



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

## **LEI Nº. 1.431/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02 07 00</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS</b>
<b>15 451 0660 2022 0000</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>
<b>Fonte: 02</b>	
<b>Valor: R\$ 200.000,00</b>	

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018, referente ao Convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Articulação com Municípios, número 1288/2018, processo 638593/2018, publicado no D.O.U. de 29/06/2018.

**Artigo 3º** - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415, de 10 de novembro de 2017 e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 13 de agosto de 2018.

**João Carlos Fernandes**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

**Adelson Barbosa**

Agente Administrativo